

PROCESSO Nº 23473.000876/2018-22

CONTRATO Nº 026/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS BLUMENAU E A EMPRESA LUATUR TURISMO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS TIPO TURISMO EXECUTIVO PARA O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS BLUMENAU, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2018 UASG 152290 E SEUS ANEXOS. ADESÃO 07/2018

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, ente autárquico, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, em Blumenau/SC, CEP 89070-270, Fone: (47) 3702-1700, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0010-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Senhora Marilane Maria Wolff Paim, inscrita no CPF sob nº 490.351.349-15, RG nº 1.280.293 SSP/SC, nomeada pela Portaria nº 929/2016, de 14/03/2016, publicada em 15/03/2016, e a Empresa Lua Tur Turismo Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.047.851/0001-40, com sede na Av Hercílio Luz, 639, Loja 04-B, Ed. Alpha Centauri, Centro, CEP 88.020-000, no município de Florianópolis/SC, neste ato representa pelo Sr. Leonardo Odi Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 3.510.896 e CPF nº 028.649.449-36, Fone/faz: (48) 3237-6161, tendo em vista o que consta no Processo nº. 23473.000876/2018-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 04/2018 UASG 152290 – Adesão 07/2018 -, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **de transporte sob regime de fretamento para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

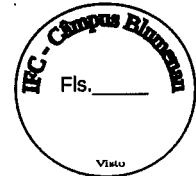
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	Unidade	Especificação	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
01	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 1 (um) até 200 (duzentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com	4000	R\$ 8,20	R\$ 32.800,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

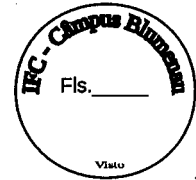


		no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;• Documentação regular;• Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação;• Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;• Quilometragem mínima igual a 80 km (oitenta quilômetros);• A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do Campus Blumenau			
02	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 1 (um) até 200 (duzentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">↑ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;↑ Documentação regular;↑ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação;↑ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;↑ Quilometragem mínima igual a 80 km (oitenta quilômetros);↑ A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do Campus Blumenau	2000	R\$ 6,89	R\$ 13.780,00
03	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 201 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">↑ Banheiro;↑ Poltronas reguláveis;	4000	R\$ 7,79	R\$ 31.160,00

Leo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau



		<p>↑ Ar – Condicionado; ↑ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ↑ Documentação regular; ↑ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ↑ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ↑ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do Campus Blumenau</p>			
04	km	<p>Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 201 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ↑ Poltronas reguláveis; ↑ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ↑ Documentação regular; ↑ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ↑ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ↑ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do Campus Blumenau</p>	2000	R\$ 6,29	R\$ 12.580,00
05	km	<p>Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 501 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ↑ Ônibus categoria mínima Semi-Leito, compatível com viagens de média e longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros; ↑ Banheiro; ↑ Poltronas reguláveis; ↑ Equipado com sistema de som e TV; ↑ Ar – Condicionado; ↑ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ↑ Documentação regular;</p>	4000	R\$ 5,29	R\$ 21.160,00

Leo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

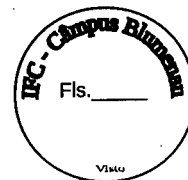


		<p>↑ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ↑ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ↑ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do Campus Blumenau</p>			
06	km	<p>Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 501 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ↑ Banheiro; ↑ Poltronas reguláveis; ↑ Ar – Condicionado; ↑ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ↑ Documentação regular; ↑ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ↑ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ↑ A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do Campus Blumenau</p>	2000	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
07	km	<p>Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ↑ Ônibus categoria Leito, compatível com viagens de longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros; ↑ Banheiro; ↑ Frigobar; ↑ Serviço de bordo; ↑ Poltronas espaçosas e deitáveis totalmente; ↑ Ar – Condicionado;</p>	4000	R\$ 5,44	R\$ 21.760,00

Leo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

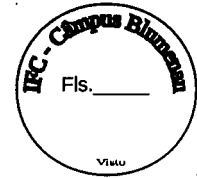


		<p>↑ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ↑ Equipado com sistema de som e TV; ↑ Documentação regular; ↑ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ↑ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ↑ A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do Campus Blumenau</p>			
08	km	<p>Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: ↑ Banheiro; ↑ Poltronas reguláveis; ↑ Ar – Condicionado; ↑ Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; ↑ Documentação regular; ↑ Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; ↑ Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; ↑ A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do Campus Blumenau</p>	2000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
09	km	<p>Contratação de empresa para transporte rodoviário de Vans, incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), com ar condicionado, capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas sentadas, janelas com cortinas ou com película, Ar – Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; documentação regular; a Van deve estar em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário</p>	2000	R\$ 8,88	R\$ 17.760,00

Leo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau



	<p>por quilômetro rodado. ↑ Quilometragem mínima igual a 30 km (trinta quilômetros); Partindo do Campus Blumenau</p>	
TOTAL		R\$ 171.460,00

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/08/2018 e encerramento em 19/08/2019, somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ 171.460,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLAUSULA QUARTA - PROGRAMACAO DA CONTRATACAO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422 / 152254
Fonte: 81000000
Programa de Trabalho: 108785
Elemento de Despesa: 33.90.39
PI: L20RLP0100N

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

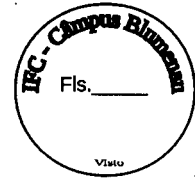
6. CLAUSULA SEXTA - INEXISTENCIA DE PRECATORIO

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLAUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Leo



8. CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

9. CLAUSULA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAUSULA SEXTA - RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLAUSULA SÉTIMA PRIMEIRA - VEDAÇÃO

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÃO DE NEGÓCIOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

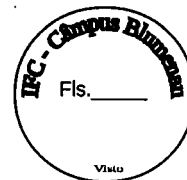
14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDADAÇÃO

leo

[Handwritten signature]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau



14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.1. AS QUESTÕES DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTES INSTRUMENTOS QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS NA JUSTIÇA FEDERAL, NO FORO DA CIDADE DE JOINVILLE/SC, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BLUMENAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Blumenau/SC, 20 de agosto de 2018.

Instituto Federal Catarinense - Campus
Blumenau

Mariana Maria Wolff Paim
Diretora-Geral Pro Tempore

Port. 929/2016 de 14/03/2016
D.O.U de 15/03/2016

Lua Tur Turismo Ltda ME
Leonardo Odi Lopes
Representante legal

Testemunha:
CPF: 045646909-57

Testemunha:
CPF: 045.644.069-65